

CONTRATADO(A): PIGNATARI & MICELLI ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA (CNPJ 22.757.594/0001-12)
 INTERESSADO(A): MARCOS ANTONIO SAES LOPES (PREFEITO - atual e à época); RAFAEL PIGNATARI MICELLI (SÓCIO-ADMINISTRADOR DA CONTRATADA)
 ASSUNTO: Termo Aditivo nº 1, de 14 de julho de 2020 - Dispensa nº 5/2020 - Contrato nº 25/2020, de 26 de junho de 2020 - Objeto: supressão de 321 testes imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o coronavírus causador da Covid-19, passando de 2.000 para 1.679 testes, com supressão de R\$ 41.730,00, sendo o novo valor do Contrato de R\$ 218.270,00. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.
 EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUÇÃO POR: UR-11
 PROCESSO PRINCIPAL: 202175.989.20-0
 VISTOS.

NOTIFICO os interessados, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei e, no entanto, apresentem justificativas a respeito de toda a matéria contida dos autos, tomando ciência e esclarecendo as novas apontamentos registrados pelo Ministério Público de Contas (eventos 56.1 do processo principal e 50.1 do acompanhante).
 PUBLIQUE-SE.
 PROCESSO:00020423.989.21-9
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA (CNPJ 46.523.163/0001-50); ADVOGADO: ALESSANDRA AIRES GONCALVES REIMBERG (OAB/SP 124.512) / ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 152.941)
 CONTRATADO(A): ASSISTENCIA FUNERARIA MARIA PAULA LTDA (CNPJ 02.998.857/0001-78)
 INTERESSADO(A): ANTONIO SHIGUEYUI AIACYDA (CPF 172.392.908-59); ELIZABETE MARIA DOS SANTOS AIACYDA (CPF 996.993.118-00)
 ADVOGADOS: ALESSANDRA AIRES GONCALVES REIMBERG (OAB/SP 124.512) E ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 152.941).

ASSUNTO: Termo de Contrato nº 001/2011 assinado em 03/01/2011. Processo (Origem) nº 4.018/2010. Concorrência Pública nº 06/2010. Objeto: Concessão de serviços funerários. Publicação no D.O.E. em 08/02/2011. (Cópia do contrato de concessão TC-35429/026/13 - GC DER)
 EXERCÍCIO: 2011
 INSTRUÇÃO POR: DF-03
 PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00035429/026/13, 00020386.989.21-4, 00020387.989.21-4, 00020389.989.21-1, 00020393.989.21-5, 00020397.989.21-1, 00020401.989.21-5
 R E C U R S O (S) / A C A O (S) / E S
 VINCULADO(S): 00022495.989.21-4, 00024298.989.21-1
 Vistos.

O processo TC-035429/026/13 foi digitalizado no estado em que se encontra e convertido em procedimento eletrônico como TC-020423.989.21-1, conforme previsto no Comunicado GP nº 33/2021, de 18 de agosto de 2021.
 Para verificação de pertinência e integridade dos documentos, fica deferida vista aos interessados por 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste despacho, compreendendo-se no silêncio tácita concordância.
 Decorrido este prazo, todos os atos processuais passam a ser realizados exclusivamente em meio eletrônico.
 Conforme Ato GP 01/2022, a vista dos autos físicos deverá aguardar o retorno do atendimento presencial.
 Eventuais advogados e partes ainda não cadastrados no e-TCESP ou não habilitados no processo deverão fazê-lo pelo link: https://e-processo.tce.sp.gov.br/, disponível no endereço eletrônico deste Tribunal.
 PUBLIQUE-SE.

PROCESSO: 020537.989.21-2
 CONTRATANTE: COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAUDE - CGCS - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0156-20)
 ORGANIZ. SOCIAL: SERVICIO SOCIAL DA CONSTRUCAO CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO - SECONCI-SP (CNPJ 61.687.356/0001-30)
 GERENCIADA: CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS DE SAUDE - CEMAS CAPITAL E SECONCI-SP (CNPJ 61.687.356/00026-98)
 INTERESSADO(A): HARUO ISHIKAWA (CPF 866.238.938-49); DANILU CESAR FIORE (CPF 345.074.868-82); JEANCARLO GORINCHTEYN (CPF 111.746.368-07); EDUARDO RIBEIRO ADRIANO (CPF 183.390.998-41)
 ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 05/2021, de 30/09/2021, referente ao Contrato de Gestão nº 30/2019, de 01/05/2019.
 EXERCÍCIO: 2021
 INSTRUÇÃO POR: DF-10
 PROCESSO PRINCIPAL: 011486.989.19-7
 PROCESSO:020537.989.21-2
 CONTRATANTE: COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAUDE - CGCS - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0156-20)
 ORGANIZ. SOCIAL: SERVICIO SOCIAL DA CONSTRUCAO CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO - SECONCI-SP (CNPJ 61.687.356/0001-30)
 GERENCIADA: CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS DE SAUDE - CEMAS CAPITAL E SECONCI-SP (CNPJ 61.687.356/00026-98)
 INTERESSADO(A): HARUO ISHIKAWA (CPF 866.238.938-49); DANILU CESAR FIORE (CPF 345.074.868-82); JEANCARLO GORINCHTEYN (CPF 111.746.368-07); EDUARDO RIBEIRO ADRIANO (CPF 183.390.998-41)
 ASSUNTO: Termo de Aditamento nº 06/2021, de 08/10/2021, referente ao Contrato de Gestão nº 30/2019, de 01/05/2019.
 EXERCÍCIO: 2021
 INSTRUÇÃO POR: DF-10
 PROCESSO PRINCIPAL: 011486.989.19-7
 Vistos.

Em face da instrução processada nos autos pela Fiscalização, com o apontamento de irregularidades (evento 17 do TC-020537.989.21-2 e do TC-020924.989.21-2), assim à COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGCS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, bem como aos demais interessados acima citados, o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, tomem ciência do respectivo relatório (evento 18.3), e apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.
 Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página https://e-processo.tce.sp.gov.br/e-tceesp/, mediante regular cadastramento, se ainda não estiverem.
 Transcorrido o prazo assinalado, sem manifestação de qualquer dos interessados, os autos deverão retornar diretamente a este Gabinete. Caso haja manifestação, o retorno deverá ocorrer com prévio trânsito pelo Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 69, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.
 PUBLIQUE-SE.

PROCESSO: 00020972.989.21-4
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO (CNPJ 46.523.171/0001-04)
 CONTRATADO(A): ONE LAUDOS DIAGNOSTICOS MEDICOS EIRELI (CNPJ 24.516.372/0001-33)
 INTERESSADO(A): ROGERIO LUIS WANDERLEY; FERNANDO MACHADO OLIVEIRA; AUGUSTO CARDOSO GONZALES GIUTU RA ROMAO
 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.111/2019
 TERMO CONTRATO 016/2020
 TERMO ADITIVO 208/2021
 OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE, O RESARCIMENTO AO ERARIO DOS VALORES RECEBIDOS PELA EMPRESA, A TITULO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO SEM A DEVIDA FORMALIZACAO E ADITAMENTO CONTRATUAL, EM DESACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE E APONTAMENTOS DO TCEP Nº TCS 1671/398920-0104-03/09/2021/12/19/2020/1017/049989205.
 VIGENCIA: FEVREIRO/2021 A NOVEMBRO/2021
 VALOR: R\$ 1.798.472,37.
 EXERCÍCIO: 2021
 INSTRUÇÃO POR: DF-07
 PROCESSO PRINCIPAL: 16713.989.20-0
 Vistos.

Diante dos apontamentos de irregularidades anotadas pela fiscalização no termo aditivo e para que no futuro não se alegue cerceamento de defesa, assino novamente à Prefeitura Municipal de Osasco o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ou apresente justificativas acerca das dúvidas suscitadas, trazendo a documentação reclamada, ficando, ainda, os responsáveis supracitados notificados para acompanhar o presente feito e, caso queiram, no mesmo prazo, apresentar os esclarecimentos que entenderem cabíveis.
 Transcorrido o prazo, retomem os autos ao Gabinete.
 PUBLIQUE-SE.
 Processo: eTC-020784.989.21-2
 Requerentes: Roberto Medeiros Mendes e Paulo Cândido Ribeiro (Vereadores da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí)

Mencionada: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí Responsáveis: Ana Catarina Martins Bonassi (Prefeita)
 Assunto: Solicitam providências no sentido de apurar os atos de gestão da atual Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, considerando possíveis irregularidades na gestão dos cofres públicos municipais relacionados ao Monumento Nacional Estadual Pedra do Baú - MONA
 Exercício: 2021
 Vistos.

Trata-se de petição encaminhada pelos senhores Roberto Medeiros Mendes e Paulo Cândido Ribeiro, Vereadores da Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, na qual solicitam providências deste Tribunal de Contas no sentido de apurar os atos de gestão da atual Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, considerando possíveis irregularidades na gestão dos cofres públicos municipais relacionados ao Monumento Nacional Estadual Pedra do Baú - MONA.
 Relatam que, embora realizado concurso público nº 01/2019, homologado em março de 2020, tendo candidatos aprovados e após ao exercício de todas as vagas do MONA, até o momento de sua petição, não foram convocados os candidatos a tomarem posse e formarem a equipe de trabalho próprio do Monumento Nacional Pedra do Baú, assim a situação é

irregularidade com a prestação de horas extras por servidores cujos vencimentos são elevados devido à especificidade e técnica e está acompanhada dos documentos da Representante, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 220 do Regimento Interno.
 Desta forma, NOTIFICO a Prefeitura do Município de São Bento do Sapucaí para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome ciência do conteúdo do presente Expediente e apresente as JUSTIFICATIVAS que entender pertinentes.
 PUBLIQUE-SE.
 DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
 Expediente: TC-000927.989.22-8.
 Representante: Leopoldo Baffi de Favarí.
 Representada: Prefeitura Municipal de Limeira.
 Responsáveis: Luis Fernando Ferraz (Diretor de Gestão de Suprimentos); Mario Botton (Prefeito).
 Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital nº 7/2022, do Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo nº 28.624/2021, da Prefeitura Municipal de Limeira, objetivando o Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros, com entrega ponto a ponto.
 Valor estimado: Não informado.
 Advogados: Leopoldo Baffi de Favarí (OAB/SP 400.712).
 Data da abertura: 25/01/2022.
 Vistos.

1. RELATÓRIO
 1.1. Trata-se de representação de LEOPOLDO BAFFI DE FAVARI contra o Edital nº 11/2022, do Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo nº 28.624/2021, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, objetivando o Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros, com entrega ponto a ponto.
 A sessão pública de processamento do pregão está marcada para ocorrer amanhã, dia 24/01/2022, às 09:00 horas.
 1.2. A Representante se insurge contra possíveis irregularidades relacionadas ao processo licitatório nº 194/21, que abrigou o pregão presencial nº 40/2021, já considerado fracassado pela Administração, e critica a abertura de novo certame para o mesmo objeto.
 1.3. Nessa conformidade, observo que as críticas do Representante quanto à ausência de informações necessárias à adequada formulação de propostas, indica aparente inobservância ao artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e à jurisprudência desta E. Corte.
 2.1. A representação foi protocolizada tempestivamente e está acompanhada dos documentos do Representante nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 220 do Regimento Interno.
 2.2. A concessão da medida liminar de suspensão do certame é a que se impõe neste momento para permitir a análise das possíveis impropriedades trazidas na Representação, especialmente diante do exame sumário do processamento do Exame Prévio de Edital.
 2.3. Nessa conformidade, observo que as críticas do Representante quanto à ausência de informações necessárias à adequada formulação de propostas, indica aparente inobservância ao artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e à jurisprudência desta E. Corte.
 2.4. Desto modo, entendo que a questão em destaque mostra-se suficiente para uma intervenção desta Corte, com o intuito de suspender o prosseguimento do certame, para análise da matéria em sede de exame prévio de edital.
 2.5. Ante a exposição, tendo em conta que a data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 25/01/2022, com fundamento no artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, DETERMINO A IMEDIATA PARALISAÇÃO DO PROCEDIMENTO, até a ulterior deliberação por esta Corte, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado, ressalvada a possibilidade de revogação ou anulação do procedimento, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.
 2.6. Fixo o prazo máximo de 05 (cinco) dias à PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA para que apresente cópia integral do Edital e dos seus Anexos, para o exame previsto no artigo 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique a este Tribunal que a cópia do Edital acostada aos autos pelo Representante corresponde fielmente à integralidade do Edital original.
 Caberá à Administração, no mesmo prazo, apresentar as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação a todas as insurgenças levantadas na representação e aos questionamentos constantes nos presentes autos.
 Alerto que o não atendimento à requisição de remessa de cópia do Edital (ou confirmação de autenticidade da cópia trazida pelo representante) poderá implicar na cominação das sanções do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. o artigo 224, inciso II, do Regimento Interno desta Corte.
 Na hipótese de a Representada exercer a prerrogativa de anular ou revogar o procedimento licitatório em exame, nos termos das Súmulas nºs 346 e 473 do C. STJ, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, para a espécie dos autos, deverá encaminhar o parecer devidamente fundamentado, com aprovação do responsável competente do órgão, bem assim a respectiva publicação do ato de revogação ou anulação na imprensa oficial, sendo que, a ausência do atendimento desta determinação, incidirá igualmente na aplicação de sanção nos termos dos artigos supracitados.
 Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados.
 Transcorrido o prazo concedido para o oferecimento de justificativas, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica e do Ministério Público de Contas.
 PUBLIQUE-SE.
 Expediente: TC-000857.989.22-2.
 Representante: Clínicia Maitto S/S.
 Representada: Prefeitura Municipal de Itapira.
 Responsáveis pela Representada: Vladen Vieira – Secretário Municipal de Saúde; Antônio Hélio Nicolai – Prefeito.
 Assunto: Representação em face do edital do Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapira tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal de Itapira/SP.
 Data da abertura: 24/01/2022, às 09:00 horas.
 Valor estimado: R\$ 1.710.000,04 (um milhão, setecentos e dez mil reais e quatro centavos).
 Advogado: Lama Vaughn Romano (OAB/SP 286.206).
 Vistos.

1. RELATÓRIO
 1.1. Trata-se de representação da CLÍNICA MAITTO S/S em face do edital do Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo menor preço global, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para a Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal de Itapira/SP.
 A sessão pública de processamento do pregão está marcada para ocorrer amanhã, dia 24/01/2022, às 09:00 horas.
 1.2. A Representante se insurge contra possíveis irregularidades relacionadas ao processo licitatório nº 194/21, que abrigou o pregão presencial nº 40/2021, já considerado fracassado pela Administração, e critica a abertura de novo certame para o mesmo objeto.
 1.3. Nessa conformidade, observo que as críticas do Representante quanto à ausência de informações necessárias à adequada formulação de propostas, indica aparente inobservância ao artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e à jurisprudência desta E. Corte.
 2.1. A representação foi protocolizada tempestivamente e está acompanhada dos documentos da Representante, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 220 do Regimento Interno.
 2.2. Todavia, não excludo a hipótese de processamento da matéria como exame prévio de edital.
 Em que pese as irregularidades reportadas quanto ao procedimento licitatório já encerrado pela Prefeitura, a representação não aponta objetivamente ilegalidades no teor das cláusulas do edital do Pregão Presencial nº 001/2022, condição que afasta a pertinência de se determinar a suspensão do certame nos termos do artigo 113, §2º da Lei 8.666/93 e artigo 220 do regimento interno desta Corte.
 As insurgenças da Representante trazem temas de interesse da fiscalização que compete a este E. Tribunal, porém requere-se dilação probatória que apenas pode ser desenvolvida no rito ordinário e na rotina fiscalizatória deste E. Tribunal.
 2.3. Portanto, INDEFIRO o requerimento de medida liminar de suspensão do Pregão Presencial nº 001/2022.
 Todavia, considerando a competência constitucional desta Corte e a materialidade das questões aduzidas na petição inicial, nos termos do artigo 214 do Regimento Interno deste Tribunal, DETERMINO o processamento do Expediente como REPRESENTAÇÃO ORDINÁRIA.
 Nessa conformidade, remetam-se os presentes autos ao órgão de fiscalização competente, a fim de realizar a instrução da matéria, notadamente quando houver a concretização da licitação e a formalização do contrato.
 PUBLIQUE-SE.
 DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO
 PROCESSO: TC- 017627.989.16-8
 CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE AGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA - SAEB AMBIENTAL
 ADVOGADO: (OAB/SP 123.916) / ANA CRISTINA FEUCRI (OAB/SP 125.181) / (OAB/SP 174.392) / JOAO NEGRINI NETO (OAB/SP 234.092) / ARTUR GRESPI BUENO (OAB/SP 307.881) / FLAVIO MAGDESJAN (OAB/SP 317.840)
 CONTRATADO(A): ALPINA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVICOS E MONTAGENS LTDA.
 INTERESSADO(A): OSCAR GUARIZO
 ASSUNTO: Edital 44/2016 - Concorrência 04/2016 - Contrato 15/2016 de 29/09/2016 - Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de equipamentos para captação de água em poço profundo do Pólo Sudeste, (03 três) torres de resfriamento composto de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição, com mão de obra, materiais e equipamentos.
 EXERCÍCIO: 2016
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00017660.989.16-1
 Vistos.
 Considerando a complexidade da matéria em exame, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica para que se manifeste sobre as justificativas e documentos juntados aos autos.
 Após, retomem ao Gabinete, com prévia passagem por MPC.

PUBLIQUE-SE.
 Processo: eTC-018978.989.21-8
 Requerente: João Victor Gasparini (Vereador de Mogi Mirim)
 Mencionada: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
 Responsáveis: Paulo de Oliveira e Silva (Prefeito)
 Procurador: Lucas Mamede da Silva (OAB/SP 313.791)
 Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, relativas à nomeação de assessores para ocupar cargos em comissão com desvio de finalidade, utilização indevida de veículos e do jornal oficial do Município Exercício: 2021
 Vistos.
 O vereador João Victor Gasparini, de Mogi Mirim, comunica possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, argumenta, em síntese, que "verifica-se claramente instalado junto ao Gabinete do Prefeito recém-empossado um verdadeiro 'arcabouço político', cujo objetivo desvirtua em muito o interesse público, em que pese estar sendo financiada mediante o erário".
 Nesse sentido, destaca a nomeação de assessores para ocupar cargos em comissão junto a Secretarias, em afronta à legislação federal e com desvio de finalidade; alteração da estrutura administrativa do órgão, desvirtuando o interesse público; utilização indevida do Jornal Oficial para promoção pessoal do Chefe do Executivo e Assessores e; uso de veículos oficiais para fins particulares.
 Desta forma, NOTIFICO o Prefeito do Município de Mogi Mirim para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome ciência do conteúdo do presente Expediente e apresente as JUSTIFICATIVAS que entender pertinentes.
 PUBLIQUE-SE.
 PROCESSO:00015924.989.18-9
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 46.634.168/0001-50)
 CONTRATADO(A): EXPRESSO TRANSPORTES KACULLA LTDA (CNPJ 02.414.017/0001-10)
 INTERESSADO(A): JESSYRE BENEDITO COSTA SILVESTRE (CPF 299.164.958-58)
 PAULO DA SILVA NOVAES FILHO (CPF 062.692.458-85)
 ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO M RODRIGUEZ (OAB/SP 113.591) / MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) / MARCELO MIRANDA ARAUJO (OAB/SP 209.763)
 SAMUEL SILVA SANTOS (CPF 254.431.708-64)
 ASSUNTO: Autos próprios do TC-203/026/14. Decisão da Segunda Câmara e Tribunal Pleno, Sessões de 13/12/2016 (Câmara) e 29/11/2017 (Pleno). Licitação: Pregão Presencial 09/14. Contrato 056/2014 assinado em 25/02/2014.
 Objeto: Locação de veículo para transporte escolar, sendo 06 (seis) veículos tipo convencional com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, em que os alunos serão transportados nos períodos da manhã e tarde, de segunda a sexta-feira, para linhas da zona urbana; 03 (três) veículos do tipo convencional com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) lugares, sendo os alunos transportados no período da manhã e tarde, de segunda a sexta-feira, para linhas da zona rural.
 EXERCÍCIO: 2014
 INSTRUÇÃO POR: UR-02
 RECURSOS(A)ÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00016250.989.20-9
 Vistos.

A Prefeitura Municipal de Avaré, notificada por Despacho (Evento 119.1), publicado no DOE de 03/09/2021 (Evento 12.2.1), não apresentou a continuidade das providências administrativas adotadas em razão das irregularidades apontadas nestes autos.
 Desta forma, NOTIFICO o Prefeito do Município de Avaré para que, no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, apresente a conclusão das providências administrativas adotadas em face da decisão deste Tribunal de Contas, tais como apuração dos responsáveis, eventual sanção imposta, além de medidas para regularização e não repetição das falhas relacionadas, em especial encaminhe cópia do Relatório Final do Processo de Sindicância anunciada.
 Alerto que o não atendimento da diligência, dentro do prazo consignado, poderá acarretar na imposição da penalidade de multa prevista no artigo 104, incisos II, V e VI, da Lei Complementar nº 709/93.
 PUBLIQUE-SE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERSON FERNANDES ALVES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-MXQ8-3FNR-50UB-GUP7